PROVIMENTO GP TRT5 Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera artigo do Provimento GP Nº 02/2010, divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região em 30/11/2010, que disciplina a realização das perícias gratuitas no âmbito do TRT da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento GP Nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

VII – não serão recebidos ofícios para reserva de honorários definitivos ou provisionais, sejam referentes à nomeação nova ou à perícia já realizada;

VIII – os honorários provisionais e definitivos relativos a perícias realizadas em período anterior à vigência do Provimento GP Nº 02/2010 estão compulsoriamente sujeitos a lançamentos no Quadro Eletrônico de Peritos, Tradutores e Intérpretes;

IX – em nenhuma hipótese se admitirá lançamentos de valores atinentes a novas nomeações em campo específico para perícias realizadas antes do Provimento GP Nº 02/2010;

X - os peritos, tradutores ou intérpretes que deixarem de disponibilizar data, horário ou mudarem de endereço sem atualização cadastral ficarão impedidos de ser nomeados." (NR)

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 05 de novembro de 2012.

VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.11.2012, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5

Firmado por assinatura digital em 05/11/2012 16:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112110500855153253.